



Prefeitura Municipal de Itaquitanga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/91

EMENTA: Concede aumento de Vencimentos dos **SERVIDORES MUNICIPAIS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica reajustado a partir do mês de abril de 1991, 25% (Vinte e cinco por cento) os **VENCIMENTOS, SALÁRIOS e PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, EFETIVOS, CELETISTAS, COMMISSIONADOS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITANGA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Reajuste de que trata o Caput deste **ARTIGO** é extensivo as **FUNÇÕES GRATIFICADAS**.

ARTIGO 2º - Fica o **SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL** fixado em CR\$ 20.393,00 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS) para o mês de abril do corrente ano.

ARTIGO 3º - O **SALÁRIO FAMÍLIA** fica corrigido para CR\$ 284,09 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS). *de acordo com a cota paga pelo INSS*

ARTIGO 4º - As Despesas decorrentes da execução da presente **LEI COMPLEMENTAR**, correrão por conta das dotações próprias de cada unidade, constante do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO** para o presente exercício financeiro de 1991.

ARTIGO 5º - Esta **LEI COMPLEMENTAR** entra em vigor, na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
26 de abril de 1991.

José Vidal de Moraes
JOSÉ VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-

Registrado às folhas 17, 17v e 18 do Livro
de Registro de Leis N.º 04
Itaquitinga, 26 de abril de 1991

Silma Alexandre de Melo Lopes
- Funcionária da Prefeitura -